



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO 1451

EMENTA: - Concede pensões mensais a Jandira Bezerra da Silva e Maria Barbosa da Silva.

O Prefeito do Município de Gravatá:

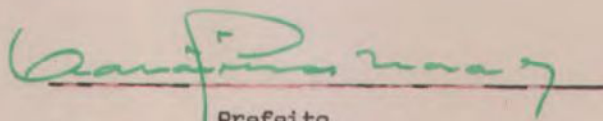
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 45,00 - (quarenta e cinco cruzeiros) a Jandira Bezerra da Silva e Maria Barbosa da Silva, viúvas dos ex-servidores municipais, Julio Demétrio da Silva e Alonso Barbosa da Silva.

ARTIGO 2º - A disposição constante desta lei deverá constar do Orçamento para o exercício financeiro de 1975.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 30 de novembro de 1974.



Prefeito